**LEI Nº 1.132/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**Ementa:** *Altera dispositivos da Lei nº 1.093/2022, de 26 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil, que atuam em Palmeirina.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em votação única em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2024, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Altera o caput dos art. 1º ao 6º da Lei nº 1.093/2022, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º-** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas/cadastrados nos Programas: Mais Médicos, Médicos pelo Brasil e, Mais Médicos para o Brasil, que atuam nas unidades básicas de saúde no Município de Palmeirina-PE".

**"Art. 2º** A ajuda de custo está de acordo com a legislação em vigor (Portaria GAB/MS nº 2.715, de 13 de novembro de 2013; Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014; Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017), amparada pela Portaria GM/MS nº 752, de 15 de junho de 2023 e demais normativas de instituição e implementação do PMMB (Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023; Portaria interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023; Portaria GM/MS nº 485, de 14 de abril de 2023; Medida provisória nº

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20240207103845.pdf
assinado por: idUser 239

1.165, de 20 de março de 2023; Decreto nº 11.440, de 20 de março de 2023; Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013."

**"Art. 3º -** A ajuda de custo a ser paga pelo Município de Palmeirina-PE tem os valores concedidos aos participantes/bolsistas dos programas Mais Médicos, Médicos pelo Brasil e Mais Médicos para o Brasil, valor mensal em pecúnia de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde:

I – Ajuda de custo para Alimentação: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o valor mínimo preconizado pelo Ministério da Saúde.

II – Ajuda de custo para Moradia: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o valor mínimo preconizado pelo Ministério da Saúde.

***Parágrafo único** – os valores de ajuda de custo para alimentação e moradia só poderão ser reajustados mediante normativa do Ministério da Saúde. "*

"**Art. 4º-** A ajuda de custo prevista nesta Lei só será paga enquanto os profissionais médicos dos Programas: Mais Médicos, Médicos pelo Brasil e Mais Médicos para o Brasil estiverem vinculados como bolsistas/cadastrados nos respectivos programas e, em atividade nas unidades básicas de saúde do município de Palmeirina. "

"**Art. 5º-** No caso de afastamento das atividades do Programa em que está cadastrado, o (o) médico (a) deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde de Palmeirina, que suspenderá de imediato a concessão de ajuda de custo prevista nesta Lei."

"**Art. 6º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Palmeirina, as devidas alterações/atualizações no PPA/LDO, mediante a inclusão da ação "Ajuda de Custo a médicos bolsistas/cadastrados nos Programas Mais Médicos, Médicos pelo Brasil e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20240207103845.pdf
assinado por: idUser 239

Médicos para o Brasil, no órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a legislação em vigor do Ministério da Saúde. "

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 18 de janeiro de 2024.

***THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA***

-Prefeita -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20240207103845.pdf
assinado por: idUser 239